PORTARIA Nº 473, de 26 de março de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício, exarado nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2020/015540 (fls. 273 a 275),

R E S O L V E

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93,** autorizando a contratação do **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de boleto bancário registrado com código de barras em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, na modalidade cobrança com registro, a ser recolhido através dos meios disponíveis (terminal de autoatendimento, internet, etc.), com prestação de contas diária, pelo contratado, dos valores arrecadados, em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 474, de 26 de março de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício, exarado nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2020/012320 (fls. 124 a 126),

R E S O L V E

TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação, nos termos do **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93,** autorizando a contratação da empresa **NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 14.214.776/0001-19**, para execução dos serviços de coleta, transporte e descarte de lixo hospitalar/infectante produzidos pelo Setor Médico e Odontológico Ambulatorial deste Tribunal de Justiça, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, em observância às exigências previstas no artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de março de 2021.

(assinado digitalmente)
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 477, de 26 de março de 2021.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64,

CONSIDERANDO o Despacho-Ofício-GABPRES constante nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2021/004278 (fl. 15),

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **3.888/2007 de 31.10.2007**,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **GIZELLE MARIA CUNHA DE SOUZA**, Chefe de Divisão, lotada na Divisão de Patrimônio e Material deste Poder, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao **exercício de 2021**, sendo **R$ 2.000,00** (dois mil reais) para custear despesas de Materiais de Consumo **(339030)** e **R$ 6.000,00** (seis mil reais), para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **(339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de **60 (sessenta)** dias, devendo prestar contas no prazo de **30 (trinta)** dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22.12.94.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.